



ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:.....	2
I - DO OBJETO.....	2
II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO.....	2
III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES).....	3
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.....	4
VI DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
VII DA HABILITAÇÃO.....	5
VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	9
X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO.....	9
XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
XII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	10
XIII DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA11	
XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	11
XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
XVI DAS PENALIDADES.....	11
XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	13
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS ITENS.....	13
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	36
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	37
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL.....	38
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA.....	39
ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO .....	40
ANEXO VII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	41
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.....	47



**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 59/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr. José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2022 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira de Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DIA: 30 de Maio de 2022**

**HORA: 08h00min**

**LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, situada à Praça Dr José Wanderley, 171, Centro, Serra do Salitre/MG.**

### **I - DO OBJETO**

- 1.1.** Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição de Medicamentos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Serra do Salitre em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.2.** A presente contratação será fiscalizada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O Município de Serra do Salitre/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

### **III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- 3.2** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;
- 3.3** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre- MG.
- 3.4** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, endereço, número de cadastro da pessoa jurídica e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 3.4.A** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a



quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

**3.4.B** Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto na cláusula 3.1 quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

#### **IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

**4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.2.** Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no **Anexo II**;

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa. Ou,

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.

**4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção



administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

**4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.

**4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## **V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.**

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** Serão impugnações via e-mail, devendo ser devidamente assinada e digitalizada e desde que a impugnação seja posteriormente protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 – Centro, no horário de 08h00minh as 16h00min.

**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

**5.3.3.** Razões da impugnação;

**5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;

**5.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.7.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens

5.2 e 5.3 deste edital.

**5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **VI DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº59/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

**ENVELOPE I – PROPOSTAS**

**DATA: 30 de Maio de 2021 às 08h00min**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme ANEXO V, deverão constar a proposta:

- a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

B.(1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

B.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

**6.2.** A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4.** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.3 É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:**

**6.3.1 Valor unitário e total do item;**

**6.3.2 Marca;**

**6.3.3 Fornecedor e Dados Complementares**

**6.3.4 Data da Proposta**

**6.4 A Proposta deverá ser preenchida por meio do programa SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECEDOR, em que está aberto para download no Site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG/Atos Municipais/Licitações.**

## **VII DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº59/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**  
**ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**  
**DATA: 30 de Maio de 2022 às 08h00min**



**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

### **7.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1** Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

**7.2.4.3.** Alvará Sanitário (Licença Sanitária) expedido pelo órgão municipal ou estadual competente;

**7.2.4.4.** Autorização Especial expedida pela ANVISA para comercialização de medicamentos sujeitos ao controle especial, quando for o caso.

### **7.3. DEMAIS CRITÉRIOS HABILITATÓRIOS**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.1.** Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

**7.4.1.1** **Modelo de Declaração Geral (ANEXO IV); Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato (ANEXO VI).**

**7.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.1.** Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá ao Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

C. (1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.5.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ Da.

Matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

**8.1.1.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b. (1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

**8.2.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa





ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

- 8.12.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- 8.14.** Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17.** O pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 8.17.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.18.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.18.1** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.18.2** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem.
- 8.19.** Deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19.1** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

- 10.1.** Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.



- 10.2.** Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, para que profira decisão, que também será lavrada naqueles mesmos prazos.
- 10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre- MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro.

## **XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1.** Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE- MG convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 12.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.
- 12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.
- 12.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 12.6.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- 12.7.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo IX.
- 12.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 12.9.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº



026/2013 e na própria Ata de Registro de Preços.

### **XIII DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA**

**13.1.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

**13.2.** As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de 50% (Cinquenta por cento), de acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**13.4.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal nº 026/2013 (que regulamenta o SRP).

### **XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1.** O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**14.1.1.** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3.** Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4.** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou Alea extraordinária.

### **XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e suas subsequentes, conforme contido no Anexo I – Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL	02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.30.00.00 – Fonte 102
	02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.30.00.00 – Fonte 159
	02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.30.00.00 – Fonte 102
	02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.30.00.00 – Fonte 159

### **XVI DAS PENALIDADES**

**16.2.** As penalidades e requisitos demais estarão presentes no Anexo I – Termo de Referência.

### **XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**17.3** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**17.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

**17.5** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**17.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre-MG.

**17.10** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**17.11** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**17.12** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034)3833-3500, no horário comercial.

**17.13** Integram o presente edital os anexos abaixo discriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato

VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

VIII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre/MG, 16 de Maio de 2022.

---

**Marcos Antônio Ribeiro Silva**  
**Pregoeiro**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS ITENS**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Futura aquisição de Medicamentos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Serra do Salitre em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior.

1.3 A Licitação será regida pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n° 002/2013 e 026/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.4 Serão licitados os seguintes itens abaixo apresentados:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	Qtd	V. Unitário	Total
1	CATMAT: 448839 - ACEBROFILINA - Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	UN	1.000,00		
2	CATMAT: 274806 - ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 600, INDICAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UN	5.000,00		
3	CATMAT: 268374 - ACICLOVIR, DOSAGEM:250 MG, USO:INJETÁVEL - ACICLOVIR, DOSAGEM 250 MG, USO INJETÁVEL	UN	1.500,00		
4	CATMAT: 268370 - ACICLOVIR - Aciclovir Dosagem: 200 MG,	UN	2.500,00		
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	UN	7.000,00		
6	CATMAT: 271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO - Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg,ml, tipo uso: injetável	UN	15.000,00		
7	CATMAT: 267503 - ÁCIDO FÓLICO - Ácido Fólico Dosagem: 5 MG,	UN	1.000,00		
8	CATMAT: 327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO - Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	UN	10.000,00		
9	CATMAT: 278338 - ÁCIDO TRANEXÂMICO - Ácido tranexâmico, dosagem: 250 mg	UN	1.000,00		
10	150.000 CP ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - COMPRIMIDO	UN	5.000,00		
11	90.000 CP ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO	UN	5.000,00		
12	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UN	1.000,00		
13	CATMAT: 436416 - ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE - ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	UN	100,00		
14	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA DE 02 ML	UN	1.000,00		
15	ÁGUA BIDEUTILADA P/ INJECAO 10 ML AMPOLA	UN	100.000,00		
16	Água destilada para autoclave, não injetável, não estéril, quimicamente pura, isenta de sais solúveis obtida através do processo de condensação do vapor da água obtido pela ebulição ou pela evaporação, produto isento de registro na Anvisa.Galão com 5 litros.	UN	500,00		
17	CATMAT: 459822 - ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - Albendazol Concentração: 400 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável ,	UN	5.000,00		
18	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	UN	1.000,00		
19	ALENDRONATO SODIO 70MG COMPRIM	UN	1.000,00		
20	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UN	5.000,00		
21	ALOPURINOL 300 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UN	5.000,00		
22	COD TASY: 52670 ALTEPLASE - PRINCIPIO ATIVO: ALTEPLASE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: DILUENTE 50 ML	UN	100,00		
23	CATMAT: 446264 - AMBROXOL - Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	UN	300,00		



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

24	CATMAT: 446263 - AMBROXOL - Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	UN	1.000,00		
25	AMICACINA SULFATO 250MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	1.000,00		
26	CATMAT: 267511 - AMINOFILINA - Aminofilina, dosagem: 100 mg	UN	500,00		
27	CATMAT: 292402 - AMINOFILINA - Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	UN	10.000,00		
28	CATMAT: 271710 - AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - Amiodarona Indicação: Injetável , Dosagem: 50mg/ML ,	UN	15.000,00		
29	CATMAT: 267510 - AMIODARONA - Amiodarona Dosagem: 200 Mg ,	UN	15.000,00		
30	CATMAT: 267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO - Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	UN	20.000,00		
31	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO (250+62,5 MG/5 ML) FR.75 ML	UN	1.000,00		
32	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG COMP	UN	15.000,00		
33	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA	UN	8.000,00		
34	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	UN	1.200,00		
35	CATMAT: 270556 - AMPICILINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM:1G + 500MG, TIPO USO:INJETÁVEL - Ampicilina, apresentação: associada com sulbactam, dosagem: 1g + 500mg, tipo uso: injetável	UN	5.000,00		
36	CATMAT: 268207 - AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL - AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETÁVEL	UN	5.000,00		
37	CATMAT: 267515 - AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG - Ampicilina, dosagem: 500 mg	UN	500,00		
38	AMPICILINA 50MG/5ML SUSP. ORAL 60ML	UN	8.000,00		
39	ANLODIPINO BESILATO 10MG COMPRIMIDO	UN	5.000,00		
40	CATMAT: 272434 - ANLODIPINO BESILATO - Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG,	UN	5.000,00		
41	APIXABANA 2,5mg COMPRIMIDO ELIQUIS® OU SIMILARES	UN	15.000,00		
42	APIXABANA 5mg COMPRIMIDO ELIQUIS® OU SIMILARES	UN	15.000,00		
43	APRESOLINA, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG/GRAMA	UN	3.000,00		
44	CATMAT: 267516 - ATENOLOL - Atenolol, dosagem: 25 mg	UN	1.000,00		
45	CATMAT: 267517 - ATENOLOL - Atenolol, dosagem: 50 mg	UN	3.500,00		
46	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG INJ., CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS DESCRITOS DOS ANEXOS I E IV DO EDITAL.	UN	5.000,00		
47	CATMAT: 271645 - OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO NASAL ADULTO, USO:GOTAS - Oximetazolina cloridrato, dosagem: 0,50 mg/ml, apresentação: solução nasal adulto, uso: gotas	UN	3.000,00		
48	CATMAT: 268949 - AZITROMICINA - Azitromicina Apresentação: Suspensão Oral , Dosagem: 40 MG/ML,	UN	3.000,00		
49	CATMAT: 267140 - AZITROMICINA - Azitromicina Dosagem: 500 MG,	UN	30.000,00		
50	CATMAT: 270612 - BENZILPENICILINA - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável	UN	8.000,00		
51	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	UN	9.000,00		
52	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600.000 UI; FORMA	UN	5.000,00		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

	FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;				
53	CATMAT: 394856 - BENZOILMETRONIDAZOL - Benzoilmetronidazol, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	UN	500,00		
54	ATRACÚRIO, BESILATO 10 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 MILILITROS.	UN	1.500,00		
55	BESILATO DE ATRACURIO - PRINCÍPIO ATIVO: BESILATO DE ATRACURIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;	UN	1.500,00		
56	CATMAT: 268222 - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável	UN	5.000,00		
57	CATMAT: 270140 - BIPERIDENO - Biperideno, dosagem: 2 mg	UN	10.000,00		
58	CATMAT: 270140 - BIPERIDENO - Biperideno, dosagem: 2 mg	UN	2.500,00		
59	CATMAT: 269567 - PANCURÔNIO BROMETO - Pancurônio Brometo Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 2 MG/M	UN	1.500,00		
60	CATMAT: 481057 - BROMOPRIDA - Forma Farmaceutica: Solução Injetável 0, Concentração: 5 NaN,	UN	7.000,00		
61	CATMAT: 269954 - BROMOPRIDA - Bromoprida, dosagem: 10 mg	UN	500,00		
62	CATMAT: 268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO - Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg	UN	6.000,00		
63	CATMAT: 301510 - CAL SODADA - Cal sodada, composição: ho2, aspecto físico: granulado, cor: branca, uso: anestesia, aplicação: filtragem de co2 sistema ventilação fechado, características adicionais: grau de dureza com ruptura de grão acima de 700 g	UN	226,00		
64	CATMAT: 267613 - CAPTOPRIL - Captopril, concentração: 25 mg	UN	10.000,00		
65	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UN	20.000,00		
66	5.000 FR CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO + DOSADOR - FRASCO COM 100ML	UN	1.000,00		
67	COD 270895 - CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CALCIO), COMPRIMIDO.	UN	10.000,00		
68	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	UN	20.000,00		
69	CATMAT: 446251 - CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ - Carvão ativado, forma farmacêutica: em pó	UN	800,00		
70	CATMAT: 446251 - CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ - Carvão ativado, forma farmacêutica: em pó	UN	800,00		
71	COD 267564 - CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO.	UN	10.000,00		
72	CATMAT: 267565 - CARVEDILOL - Carvedilol, dosagem: 6,25 mg	UN	10.000,00		
73	CATMAT: 267567 - CARVEDILOL - Carvedilol, dosagem: 25 mg	UN	10.000,00		
74	CATMAT: 267566 - CARVEDILOL - Carvedilol, dosagem: 3,125 mg	UN	10.000,00		
75	CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	UN	1.000,00		
76	CATMAT: 267625 - CEFALEXINA - Cefalexina, dosagem: 500 mg	UN	5.000,00		
77	CATMAT: 460699 - CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó liófilo p, injetável	UN	8.000,00		
78	CATMAT: 442693 - CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Cefazolina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	UN	20.000,00		
79	CATMAT: 442703 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ceftriaxona sódica, concentração: 500	UN	10.000,00		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

	mg, forma farmaceutica: pó p, solução injetável				
80	CATMAT: 450890 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE - Ceftriaxona Sódica Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente , Concentração: 1 G,	UN	40.000,00		
81	CATMAT: 339846 - CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó líófilo p, injetável	UN	2.000,00		
82	CATMAT: 308736 - CETOCONAZOL - Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico	UN	2.000,00		
83	CATMAT: 268424 - CETOPROFENO, DOSAGEM:20 MG/ML, CONCENTRAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - Cetoprofeno, dosagem: 20 mg,ml, concentração: solução oral,gotas	UN	250,00		
84	CETOPROFENO 50MG AMPOLA COM 2ML	UN	5.000,00		
85	CETOPROFENO 100MG, ENDOVENOSO, AMPOLAS	UN	40.000,00		
86	CATMAT: 448845 - CETOPROFENO - Cetoprofeno Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	UN	1.500,00		
87	CATMAT: 272166 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 5 mg	UN	3.500,00		
88	CATMAT: 276378 - CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG - Cilostazol, concentração: 100 mg	UN	15.000,00		
89	CATMAT: 267627 - CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG - Cimetidina, dosagem: 200 mg	UN	1.000,00		
90	CATMAT: 267628 - CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG - Cinarizina, dosagem: 25 mg	UN	500,00		
91	CATMAT: 267629 - CINARIZINA - Cinarizina, dosagem: 75 mg	UN	1.000,00		
92	CATMAT: 308738 - CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG - Ciprofibrato, dosagem: 100 mg	UN	7.000,00		
93	CATMAT: 292418 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: solução injetável	UN	2.500,00		
94	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO PROPOSTACONFORME CONVÊNIO CONFAZ ICMS 87/2002	UN	5.000,00		
95	CATMAT: 268436 - CLINDAMICINA - Clindamicina Dosagem: 300 MG,	UN	5.000,00		
96	TASY: 3511 CLINDAMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA	UN	500,00		
97	CLOMIPRAMINA 25MG COMPP	UN	5.000,00		
98	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCOGOTEJADOR 20 ML	UN	1.000,00		
99	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UN	50.000,00		
100	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - ADMINISTRAÇÃO EV OU IM.	UN	5.000,00		
101	CATMAT: 272045 - CLOPIDOGREL - Clopidogrel, dosagem: 75 mg	UN	8.400,00		
102	CATMAT: 270503 - FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM:1IU + 666U + 1%, APRESENTAÇÃO:POMADA - Fibrinolisina, composição: associada com desoxirribonuclease e cloranfenicol, dosagem: 1u + 666u + 1%, apresentação: pomada	UN	1.500,00		
103	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML, CONFORME DESCRITIVOS CONSTANTES DOS ANEXOS I E IV DO EDITAL.	UN	1.000,00		
104	CATMAT: 267161 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	UN	1.000,00		
105	CLORETO DE POTÁSSIO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO,	UN	5.000,00		





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

	DOSAGEM: 600MG				
106	CATMAT: 267164 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - Cloreto de potássio, dosagem: 6%, apresentação: solução oral	UN	500,00		
107	CATMAT: 371273 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Estéril Não Injetável,	UN	20.000,00		
108	CATMAT: 452796 - CLORETO DE SÓDIO - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc,	UN	8.000,00		
109	CATMAT: 452796 - CLORETO DE SÓDIO - Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc , Concentração: 0,9 % ,	UN	19.000,00		
110	CATMAT: 267574 - CLORETO DE SÓDIO - Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável	UN	2.800,00		
111	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	UN	20.000,00		
112	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML INJETAVEL AMP.	UN	5.000,00		
113	CATMAT: 437160 - CLORETO DE SÓDIO - Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmaceutica: solução nasal	UN	1.000,00		
114	CATMAT: 268378 - ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,544 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Alfentanila cloridrato, concentração: 0,544 mg,ml, indicação: solução injetável	UN	1.500,00		
115	CATMAT: 396604 - BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Biperideno Composição: Cloridrato , Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável ,	UN	5.000,00		
116	CATMAT: 425182 - ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Dextrocetamina cloridrato, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	UN	1.500,00		
117	CATMAT: 267311 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/MI , Apresentação: Solução Oral ,	UN	1.000,00		
118	MOXIFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UN	1.000,00		
119	CATMAT: 305325 - MOXIFLOXACINO, DOSAGEM:1,6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Moxifloxacino, dosagem: 1,6 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	UN	1.000,00		
120	CLORIDRATO DE PROTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	UN	2.000,00		
121	CATMAT: 268973 - REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - Remifentanila cloridrato, dosagem: 2 mg, apresentação: injetável	UN	1.300,00		
122	CATMAT: 268069 - CLORPROMAZINA - Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	UN	5.000,00		
123	CATMAT: 267638 - CLORPROMAZINA - Clorpromazina	UN	5.000,00		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

	Dosagem: 100 MG,				
124	CATMAT: 267635 - CLORPROMAZINA - Clorpromazina Dosagem: 25 Mg	UN	5.000,00		
125	CATMAT: 272423 - CLOTRIMAZOL, DOSAGEM:10 MG/G, USO:CREME - Clotrimazol, dosagem: 10 mg,g, uso: creme	UN	200,00		
126	CATMAT: 272423 - CLOTRIMAZOL, DOSAGEM:10 MG/G, USO:CREME - Clotrimazol, dosagem: 10 mg,g, uso: creme	UN	200,00		
127	CATMAT: 396853 - TETRACAÍNA CLORIDRATO - Tetracaína Cloridrato Composição: Associada À Fenilefrina , Concentração: 1% + 0,1% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	UN	500,00		
128	CATMAT: 425821 - CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO - Cariostático, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido	UN	100,00		
129	COLTRAX APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM:4MG/2ML	UN	12.000,00		
130	CATMAT: 430321 - CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E COLÁGENO, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 20 CM, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: revestido com alginato de cálcio e colágeno, dimensão: cerca de 10 x 20 cm, embalagem: embalagem individual	UN	1.000,00		
131	CATMAT: 268242 - DELTAMETRINA, INDICAÇÃO:0,2MG/ML SHAMPOO - Deltametrina, indicação: 0,2mg,ml shampoo	UN	700,00		
132	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL ,AMPOLA DE 2ML.	UN	1.500,00		
133	CATMAT: 268243 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR - Dexametasona, dosagem: 0,1 mg,ml, apresentação: elixir	UN	1.000,00		
134	CATMAT: 292427 - DEXAMETASONA - Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	UN	15.000,00		
135	COD 267643 - DEXAMETASONA CREME 0.1% PARA USO TOPICO - TUBO COM 10 GRAMAS.	UN	3.000,00		
136	DEXAMETASONA 4MG CPR	UN	500,00		
137	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 A 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	UN	15.000,00		
138	CATMAT: 436741 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML + 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL GOTAS - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML + 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UN	5.000,00		
139	CATMAT: 352204 - DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Dexmedetomidina cloridrato, concentração: 100 mcg,ml, forma farmaceutica: solução injetável	UN	1.000,00		
140	CATMAT: 481500 - DIAZEPAM - Diazepam Forma Farmaceutica: Solução Oral , Composição: Diazepam , Concentração: 10 MG,	UN	15.000,00		
141	250.000 CP DIAZEPAM - COMPRIMIDO DE 10MG.	UN	50.000,00		
142	CATMAT: 267194 - DIAZEPAM - Diazepam, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: solução injetável	UN	16.000,00		
143	CATMAT: 270992 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG - Apresentação: Sal Potássico 0, Dosagem: 50 Mg 0,	UN	5.000,00		
144	DICLOFENACO - PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA	UN	10.000,00		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

	FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 3 ML; COMPONENTE: .;				
145	CATMAT: 352319 - DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS - Diclofenaco, composição: sal resinato, concentração: 15 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas	UN	500,00		
146	CATMAT: 267647 - DIGOXINA - Digoxina Dosagem: 0,25 M	UN	500,00		
147	CATMAT: 352042 - DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS - Dimeticona, concentração: 75 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral - gotas	UN	2.000,00		
148	CATMAT: 269592 - DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG - Dimeticona, dosagem: 40 mg	UN	4.000,00		
149	CATMAT: 304872 - MORFINA - MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	1.500,00		
150	CATMAT: 273818 - DIOSMINA - Diosmina, composição: associada à hesperidina, concentração: 450mg + 50mg	UN	20.000,00		
151	CATMAT: 267206 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - Dipirona sódica, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução oral	UN	5.000,00		
152	CATMAT: 275475 - DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO:500MG + 10MG + 5MG - DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO 500MG + 10MG + 5MG	UN	50.000,00		
153	CATMAT: 268252 - DIPIRONA SÓDICA - Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável,	UN	35.000,00		
154	CATMAT: 267205 - DIPIRONA SÓDICA - Dipirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: solução oral (gotas)	UN	20.000,00		
155	CATMAT: 268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO - Dobutamina Cloridrato Indicação: Injetável , Dosagem: 12,5 MG/M	UN	2.500,00		
156	CATMAT: 269962 - DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG - Domperidona, dosagem: 10 mg	UN	1.000,00		
157	CATMAT: 268960 - DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Dopamina Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 5 Mg/MI	UN	2.500,00		
158	CATMAT: 268493 - DOXAZOSINA MESILATO - Doxazosina mesilato, composição: 2 mg	UN	10.000,00		
159	DRAMIM B6 - APRESENTACAO: INJETAVEL AMPOLA 1ML, DOSAGEM: DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG	UN	2.800,00		
160	DRAMIM B6 DL APRESENTACAO: COMPRIMIDO DOSAGEM	UN	500,00		
161	DRAMIM B6 DL APRESENTACAO: GOTAS DOSAGEM	UN	500,00		
162	DRAMIM B6 DL/EV APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM	UN	10.000,00		
163	DULOXETINA 30MG	UN	10.000,00		
164	DULOXETINA 30 MG (CLORIDRATO)	UN	10.000,00		
165	CATMAT: 287687 - EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50 mg,ml, aplicação: solução injetável	UN	1.000,00		
166	CATMAT: 267651 - ENALAPRIL MALEATO - Enalapril maleato, dosagem: 10 mg	UN	8.000,00		
167	CATMAT: 267652 - ENALAPRIL MALEATO - Enalapril maleato, dosagem: 20 mg	UN	8.000,00		
168	ENOXAPARINA 80MG AMPOLA	UN	800,00		
169	ENOXAPARINA SODICA PRINCIPIO ATIVO: ENOXAPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML; COMPONENTE: .;	UN	2.700,00		
170	COD TASY: 761 ENOXAPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO:	UN	2.500,00		



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

	ENOXAPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 0,2 ML				
171	ENOXAPARINA SODICA PRINCIPIO ATIVO: ENOXAPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML; COMPONENTE: .;	UN	5.000,00		
172	CATMAT: 435523 - EPINEFRINA - Epinefrina, concentração: 1 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável, característica adicional: com caneta aplicadora	UN	8.000,00		
173	CATMAT: 268264 - METILERGOMETRINA MALEATO - Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg,ml, indicação: solução injetável	UN	2.000,00		
174	CATMAT: 270620 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg	UN	3.000,00		
175	CATMAT: 267654 - ESPIRONOLACTONA - Espironolactona, dosagem: 100 mg	UN	1.000,00		
176	CATMAT: 267653 - ESPIRONOLACTONA - Espironolactona Dosagem: 25 MG,	UN	1.000,00		
177	CATMAT: 338134 - ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG - Espironolactona, concentração: 50 mg	UN	1.000,00		
178	CATMAT: 282580 - ETANOLAMINA OLEATO, CONCENTRAÇÃO:5%, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Etanolamina oleato, concentração: 5%, tipo uso: solução injetável	UN	2.000,00		
179	CATMAT: 272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - Etilefrina cloridrato, composição: 10mg,ml, apresentação: injetável	UN	2.000,00		
180	ETOMIDATO 2MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	UN	1.000,00		
181	CATMAT: 481251 - FENITOÍNA SÓDICA - Fenitoína Sódica Concentração: 100 MG,	UN	10.000,00		
182	CATMAT: 267107 - FENITOÍNA SÓDICA - Fenitoína Sódica Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 50 MG/ML,	UN	5.000,00		
183	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO AMBAR GOTEJADOR COM 20 MILILITROS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.	UN	200,00		
184	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UN	20.000,00		
185	CATMAT: 300722 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Fenobarbital sódico, dosagem: 200 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	UN	4.000,00		
186	CATMAT: 267081 - FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG - Fenofibrato, dosagem: 200 mg	UN	7.000,00		
187	FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM:0,1MG / DOSE, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA. x000D_ APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NO ROTULO LOTE E VALIDADE.	UN	1.000,00		
188	CATMAT: 271950 - FENTANILA - FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	8.000,00		
189	CATMAT: 292399 - FITOMENADIONA - Fitomenadiona Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 10 MG/ML,	UN	2.000,00		
190	CATMAT: 267662 - FLUCONAZOL - Fluconazol Dosagem: 150 MG,	UN	2.000,00		
191	FLUFENAN DEPOT 25MG APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL	UN	500,00		
192	CATMAT: 268510 - FLUMAZENIL - Flumazenil, dosagem: 0,1 mg,ml, indicação: solução injetável	UN	8.000,00		
193	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	UN	15.000,00		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

194	CATMAT: 387341 - FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MCG + 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR - FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 6 MCG + 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR	UN	1.000,00		
195	BUDESONIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MCG + 12 MCG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA COM PO PARA INALACAO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: DISPOSITIVO INALATORIO;	UN	600,00		
196	FRUTOVITAM 10 ML APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM	UN	5.000,00		
197	CATMAT: 267666 - FUROSEMIDA - Furosemida Apresentação: Solução Injetável , Composição: 10 Mg/ML	UN	10.000,00		
198	Furosemida, dosagem: 40 mg	UN	2.000,00		
199	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDOS	UN	2.000,00		
200	CATMAT: 317787 - SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TEREBENTINA, CONCENTRAÇÃO: 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM: FRASCO AEROSSOL - SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TEREBENTIN A, CONCENTRAÇÃO 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM FRASCO AEROSSOL	UN	300,00		
201	CATMAT: 267087 - GENFIBROZILA, DOSAGEM: 900 MG - Genfibrozila, dosagem: 900 mg	UN	5.000,00		
202	CATMAT: 267088 - GENFIBROZILA, DOSAGEM: 600 MG - Genfibrozila, dosagem: 600 mg	UN	5.000,00		
203	CATMAT: 268256 - GENTAMICINA - GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	1.000,00		
204	TASY: 651 GENTAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: GENTAMICINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML	UN	15.000,00		
205	CATMAT: 269761 - GENTAMICINA - GENTAMICINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	15.000,00		
206	CATMAT: 267671 - GLIBENCLAMIDA - Glibenclamida, dosagem: 5 mg	UN	2.000,00		
207	GLICERINA 12% (120 MG/ML) SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) BOLSAS OU FRASCOS 500 ML	UN	8.000,00		
208	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	5.000,00		
209	CATMAT: 442755 - GLICLAZIDA - Gliclazida, concentração: 60 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	UN	5.000,00		
210	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	UN	1.000,00		
211	HALOPERIDOL 1MG COMP	UN	5.000,00		
212	CATMAT: 481275 - HALOPERIDOL - Haloperidol Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas ,	UN	200,00		
213	CATMAT: 292196 - HALOPERIDOL - Haloperidol Tipo Uso: Solução Injetável , Concentração: 5 MG/ML,	UN	20.000,00		
214	CATMAT: 292196 - HALOPERIDOL - Haloperidol, concentração: 5 mg,ml, tipo uso: solução injetável	UN	10.000,00		
215	CATMAT: 292194 - HALOPERIDOL - Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Tipo Uso: Solução Injetável , Concentração: 50 MG/ML,	UN	2.000,00		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

216	METARAMINOL - PRINCIPIO ATIVO: METARAMINOL, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	UN	1.000,00		
217	CATMAT: 481286 - HEPARINA SÓDICA - Heparina Sódica Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 5.000 UI/ML,	UN	6.500,00		
218	CATMAT: 272796 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - Indicação: Injetável 0, Dosagem: 5.000ui/MI 0,	UN	2.000,00		
219	HIDRALAZINA 50MG DRAGEA	UN	2.000,00		
220	CATMAT: 268115 - HIDRALAZINA - Hidralazina Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 20 MG/ML,	UN	1.000,00		
221	CATMAT: 267674 - HIDROCLOROTIAZIDA - Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg	UN	2.000,00		
222	CATMAT: 342135 - HIDROCORTISONA - Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	UN	20.000,00		
223	CATMAT: 342134 - HIDROCORTISONA - Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	UN	11.000,00		
224	CATMAT: 433257 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - Hidróxido de alumínio, concentração: 60 mg/ml, forma farmaceutica: suspensão oral	UN	2.000,00		
225	CATMAT: 394263 - HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - Hidroxizina cloridrato, concentração: 2 mg,ml, forma farmaceutica: solução oral	UN	500,00		
226	CATMAT: 267676 - IBUPROFENO - Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	UN	15.000,00		
227	CATMAT: 294643 - IBUPROFENO - Ibuprofeno, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	UN	25.000,00		
228	CATMAT: 267292 - IMIPRAMINA - Imipramina, princípio ativo: cloridrato, dosagem: 25 mg	UN	3.000,00		
229	CATMAT: 268331 - IPRATRÓPIO BROMETO - Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação	UN	1.000,00		
230	CATMAT: 383755 - ISOSSORBIDA, COMPOSIÇÃO:SAL MONONITRATO, ASSOCIADO AO ÁC. ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO:40MG + 100 MG - Isossorbida, composição: sal mononitrato, associado ao ác. acetilsalicílico, concentração: 40mg + 100 mg	UN	1.000,00		
231	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG CP	UN	5.000,00		
232	CATMAT: 273396 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:10 MG - Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 10 mg	UN	1.000,00		
233	CATMAT: 273401 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG - Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 40 mg	UN	10.000,00		
234	CATMAT: 273400 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG - Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 20 MG,	UN	2.000,00		
235	CATMAT: 268861 - ITRACONAZOL - Itraconazol, dosagem: 100 mg	UN	5.000,00		
236	CATMAT: 428923 - IVERMECTINA - Ivermectina, concentração : 6 mg, forma farmacêutica : comprimido, uso: uso veterinário	UN	7.000,00		
237	KOLLAGENASE 0,6 U, POMADA DE 30G	UN	1.000,00		
238	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL - APRESENTACAO: POMADA DERMATOLOGICA 30G, DOSAGENS: CLORANFENICOL 0,01G/G , COLAGENASE 0,6U/G	UN	2.500,00		
239	CATMAT: 383750 - LACTULOSE - Lactulose Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	UN	2.000,00		
240	CATMAT: 305270 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG - Levofloxacino, dosagem: 500 mg	UN	3.000,00		
241	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIM - 763.000.227	UN	15.000,00		
242	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL	UN	300,00		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

243	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIM	UN	10.000,00		
244	CATMAT: 295853 - LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG - LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO 1,5 MG	UN	2.000,00		
245	CATMAT: 268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA - Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg ,	UN	15.000,00		
246	CATMAT: 268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA - Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	UN	10.000,00		
247	CATMAT: 268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA - Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg	UN	15.000,00		
248	CATMAT: 269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - Lidocaína Cloridrato Apresentação: Injetável , Dosagem: 2%	UN	5.000,00		
249	Cód. 1172 - Lidocaína 2% S/vaso 20ml	UN	10.000,00		
250	CATMAT: 269845 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY	UN	1.000,00		
251	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCÍPIO ATIVO: LIDOCAINA; CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL TOPICO; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G; COMPONENTE: .;	UN	5.000,00		
252	CATMAT: 273466 - LORATADINA - Loratadina, concentração: 10mg	UN	10.000,00		
253	CATMAT: 273467 - LORATADINA - Loratadina, concentração: 1mg,ml, tipo medicamento: xarope	UN	10.000,00		
254	CATMAT: 270786 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:25 MG - Losartana potássica, dosagem: 25 mg	UN	1.000,00		
255	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	UN	12.000,00		
256	CATMAT: 299675 - MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - Manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	UN	1.000,00		
257	Meloxicam, concentração: 15 mg	UN	3.000,00		
258	CATMAT: 288298 - MEROPENEM - Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: diluente cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, indicação: injetável	UN	2.000,00		
259	CATMAT: 268487 - MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - Meropenem, dosagem: 500 mg, apresentação: injetável	UN	3.000,00		
260	CATMAT: 268094 - METADONA, DOSAGEM:10 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Metadona, dosagem: 10 mg,ml, uso: solução injetável	UN	2.000,00		
261	CATMAT: 388796 - METFORMINA CLORIDRATO - Metformina Cloridrato Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Ação Prolongada ,	UN	10.000,00		
262	CATMAT: 465425 - METFORMINA CLORIDRATO - Metformina cloridrato, concentração: 850 mg, forma farmacêutica: ação prolongada	UN	10.000,00		
263	CATMAT: 267688 - METILDOPA - Metildopa Dosagem: 500 Mg	UN	6.000,00		
264	METILDOPA 250MG	UN	8.000,00		
265	CATMAT: 267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/MI , Apresentação: Solução Injetável	UN	7.000,00		
266	CATMAT: 267312 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg ,	UN	2.000,00		
267	CATMAT: 267311 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/MI , Apresentação: Solução Oral ,	UN	500,00		
268	CATMAT: 276656 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada	UN	7.000,00		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

269	CATMAT: 268498 - METRONIDAZOL - Metronidazol Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 5mg/ML	UN	10.000,00		
270	CATMAT: 268499 - METRONIDAZOL - METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG	UN	1.000,00		
271	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G C/ 10 APLICADORES	UN	1.000,00		
272	CATMAT: 267717 - METRONIDAZOL - Dosagem: 250 Mg 0,	UN	3.000,00		
273	CATMAT: 268286 - MICONAZOL NITRATO - Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg,g, apresentação: creme	UN	1.000,00		
274	CATMAT: 272817 - MIDAZOLAM - Midazolam, dosagem: 15 mg	UN	6.000,00		
275	CATMAT: 268481 - MIDAZOLAM - Midazolam Aplicação: Injetável , Dosagem: 5 MG/M	UN	3.000,00		
276	CATMAT: 272817 - MIDAZOLAM - Midazolam, dosagem: 15 mg	UN	300,00		
277	CATMAT: 304871 - MORFINA - Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	UN	400,00		
278	CATMAT: 304870 - MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 1mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	UN	5.000,00		
279	CATMAT: 335091 - ACETILCISTEÍNA - Acetilcisteína, dosagem: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	UN	1.000,00		
280	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA SODICA - APRESENTAÇÃO: SOLUCAO ORAL, DOSAGEM: 6,67 MG/ML + 333,3 MG/ML	UN	1.000,00		
281	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM	UN	3.000,00		
282	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA SODICA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, USO ORAL, DOSAGEM:DIPIRONA SODICA 250MG + BROMETO DE N- BUTILESCOPOLMINA 10MG	UN	5.000,00		
283	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA SODICA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 4MG/ML + 500MG/ML	UN	20.000,00		
284	CATMAT: 272326 - NALOXONA CLORIDRATO - Naloxona Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 0,4 MG/ML,	UN	500,00		
285	CATMAT: 273703 - NAPROXENO, DOSAGEM:500 MG - NAPROXENO, DOSAGEM 500 MG	UN	5.000,00		
286	CATMAT: 396702 - NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG - Nebivolol, composição: sal cloridrato, concentração: 5 mg	UN	10.000,00		
287	CATMAT: 394026 - LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA BITARTARATO, CONCENTRAÇÃO:0,25% + 9,1MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA BITARTARATO, CONCENTRAÇÃO 0,25% + 9,1MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	3.000,00		
288	CATMAT: 269574 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	3.000,00		
289	CATMAT: 268471 - LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO - Levobupivacaína cloridrato, dosagem: 0,5% sem vasoconstritor, apresentação: injetável	UN	2.900,00		
290	CATMAT: 269574 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Bupivacaína Cloridrato Pureza: 0,5%, Apresentação: Solução Injetável,	UN	3.000,00		
291	CATMAT: 394662 - NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA - Neomicina, concentração: 5 mg,g, forma farmacêutica: pomada	UN	10.000,00		





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

292	Neosoro (cloridrato de nafazolina): Solução gotas. Embalagem contendo 1 frasco com 30mL	UN	1.000,00		
293	NIFEDIPINA 10MG	UN	1.500,00		
294	CATMAT: 448641 - NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA - Nifedipino Concentração: 20 MG, Características Adicionais 1: Liberação Prolongada	UN	1.000,00		
295	CATMAT: 448641 - NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA - Nifedipino Características Adicionais 1: Liberação Prolongada , Concentração: 20 M	UN	1.000,00		
296	CATMAT: 266788 - NISTATINA - Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G , Apresentação: Creme Vaginal	UN	5.000,00		
297	CATMAT: 268273 - NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG - Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	UN	1.000,00		
298	CATMAT: 453501 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Nitroprusseto de sódio, concentração: 25 mg.ml, forma farmaceutica: solução injetável	UN	3.000,00		
299	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) HEMITARTARADO 2MG/ML AMPOLA 4ML IV	UN	5.000,00		
300	NORIPURUM - APRESENTACAO:INJETAVEL ENDOVENOSO, DOSAGEM: SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML	UN	5.000,00		
301	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	UN	10.000,00		
302	62.500 CS NORTRIPTILINA 50MG / CÁPSULA	UN	10.000,00		
303	CATMAT: 268501 - NALBUFINA CLORIDRATO - Nalbufina cloridrato, dosagem: 10 mg.ml, indicação: solução injetável	UN	5.000,00		
304	CATMAT: 444470 - INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, COMPOSIÇÃO:ÓLEO DE GIRASSOL, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO OLEOSO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 8001-21-6 - Insumos Químicos/Biológicos Número De Referência Química: Cas 8001-21-6 , Apresentação: Líquido Oleoso , Composição: Óleo De Girassol	UN	2.000,00		
305	OLEO MINERAL PURO - PRINCIPIO ATIVO: OLEO MINERAL PURO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100%; FORMA FARMACEUTICA: OLEO; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: .;	UN	200,00		
306	CATMAT: 267712 - OMEPRAZOL - Omeprazol Concentração: 20 MG,	UN	30.000,00		
307	CATMAT: 460951 - OMEPRAZOL - Omeprazol, concentração: 40 mg, característica adicional: liberação prolongada	UN	3.500,00		
308	CATMAT: 268505 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:8 MG - Ondansetrona cloridrato, dosagem: 8 mg	UN	5.000,00		
309	CATMAT: 268504 - ONDANSETRONA CLORIDRATO - Ondansetrona Cloridrato Indicação: Injetável , Dosagem: 2 MG/M	UN	20.000,00		
310	CATMAT: 268513 - OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL - Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	UN	5.000,00		
311	CATMAT: 268513 - OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL - Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	UN	5.000,00		
312	CATMAT: 135046 - SOLUCAO CONTROLE - PARACETAMOL 500MG	UN	15.000,00		
313	CATMAT: 267779 - PARACETAMOL - Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg	UN	5.000,00		
314	CATMAT: 386961 - PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - Paracetamol, concentração: 100 mg.ml, forma farmaceutica: suspensão oral	UN	2.000,00		
315	PAROXETINA CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00		
316	PENTOXIFILINA, DOSAGEM 400 MG	UN	7.000,00		
317	CATMAT: 335112 - PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML,	UN	2.000,00		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

	FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Pentoxifilina, dosagem: 20 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável				
318	Permanganato de potássio, concentração: 100 mg	UN	2.000,00		
319	CATMAT: 272329 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Petidina Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 50 MG/ML,	UN	6.000,00		
320	PRALIDOXIMA - APRESENTAÇÃO: VIA INTRAVENOSA, PÓ INJETÁVEL 200MG	UN	5.000,00		
321	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	UN	8.000,00		
322	CATMAT: 448594 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 1 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral	UN	2.000,00		
323	CATMAT: 267743 - PREDNISONA - Prednisona Dosagem: 20 Mg	UN	10.000,00		
324	CATMAT: 267741 - PREDNISONA - Prednisona Dosagem: 5 Mg	UN	10.000,00		
325	CATMAT: 388712 - PREGABALINA - Pregabalina, concentração: 75 mg	UN	20.000,00		
326	CATMAT: 481219 - PROMETAZINA CLORIDRATO - Prometazina Cloridrato Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 25 MG/ML,	UN	15.000,00		
327	CATMAT: 267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO - Prometazina Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 25 MG/ML,	UN	5.700,00		
328	Prometazina Cloridrato, dosagem 50 MG/ML, apresentação solução injetável	UN	5.700,00		
329	CATMAT: 273135 - PROPATILNITRATO - Propatilnitrato, dosagem: 10 mg	UN	5.000,00		
330	PROPOFOL 10MG/ML. EMULSÃO INTRAVENOSA. AMPOLA 20 ML	UN	10.000,00		
331	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	UN	20.000,00		
332	CATMAT: 273457 - NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Neostigmina metilsulfato, dosagem: 0,5 mg,ml, apresentação: solução injetável	UN	8.000,00		
333	CATMAT: 272362 - PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Protamina cloridrato, concentração: 1%, apresentação: solução injetável	UN	2.000,00		
334	CATMAT: 272832 - QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG - Quetiapina, dosagem: 100 mg	UN	15.000,00		
335	RANITIDINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 150 MG	UN	0,00		
336	RANITIDINA CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50MG/2ML (25 MG/1ML)	UN	0,00		
337	CATMAT: 436466 - REPELENTE - Repelente, princípio ativo: à base de deet, concentração: até 20%, forma farmacêutica: spray	UN	100,00		
338	CATMAT: 272839 - RISPERIDONA - Risperidona, dosagem: 1 mg	UN	10.000,00		
339	CATMAT: 272839 - RISPERIDONA - Risperidona, dosagem: 1 mg	UN	10.000,00		
340	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS	UN	10.000,00		
341	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO XARELTO® OU SIMILARES	UN	5.000,00		
342	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO XARELTO® OU SIMILARES	UN	1.000,00		
343	CATMAT: 412091 - RIVAROXABANA - Rivaroxabana, concentração: 20 mg	UN	9.000,00		
344	ROPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: ROPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA OU FRASCO- AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: ;	UN	3.000,00		
345	CATMAT: 282881 - ROSUVASTATINA,	UN	5.000,00		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

	COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG - Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 10 mg				
346	CATMAT: 282882 - ROSUVASTATINA - Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 20 mg	UN	5.000,00		
347	CATMAT: 479701 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:45 MMOL/L + 40 MMOL/L + 70 MMOL/L + 7 MMOL/L + 125 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA - Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 45 Mmol/L + 40 Mmol/L + 70 Mmol/L + 7 Mmol/L + 125 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral , Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada	UN	1.000,00		
348	CATMAT: 294887 - SALBUTAMOL - Salbutamol Forma Farmacêutica: Aerosol Oral , Dosagem: 100mcg/Dose ,	UN	2.500,00		
349	SELOZOK - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 1MG/ML, AMPOLA DE 5ML	UN	1.000,00		
350	METROPOLOL 50 MG	UN	5.000,00		
351	SERTRALINA - PRINCIPIO ATIVO: SERTRALINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UN	15.000,00		
352	CATMAT: 308877 - SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE - SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO INALANTE	UN	200,00		
353	Sinvastatina, dosagem: 10 mg	UN	1.000,00		
354	CATMAT: 267745 - SINVASTATINA - Sinvastatina, dosagem: 40 mg	UN	5.000,00		
355	CATMAT: 267747 - SINVASTATINA - Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	UN	1.000,00		
356	CATMAT: 270092 - GLICOSE - Indicação: Solução Injetável 0, Características Adicionais: Sistema Fechado 0, Concentração: 5% 0,	UN	12.000,00		
357	CATMAT: 357880 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - Glicose, concentração: 5%, forma farmaceutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc	UN	12.000,00		
358	CATMAT: 50199 - PRENSA DE MOLDAR COMPRIMIDO, PRENSA DE MOLDAR COMPRIMIDO - Solução de glicose 50 % 10 ml. Em ampola.	UN	3.000,00		
359	Dimenidrinato 30 mg + Cloridrato de piridoxina 50 mg + Glicose 1000 mg + Frutose1000 mg. Solução injetável. Ampola com 10 ml. Com registro na ANVISA. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação.	UN	5.000,00		
360	CATMAT: 267541 - GLICOSE - Glicose Concentração: 50% , Indicação: Solução Injetável	UN	5.000,00		
361	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO FRASCO COM 500ML	UN	3.000,00		
362	CATMAT: 352192 - RINGER - Ringer Composição: Simples, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado,	UN	3.000,00		
363	SORINE APRESENTACAO: SOLUCAO GOTAS EM, COMPOSICAO	UN	1.000,00		
364	GLICOFISIOLOGICO 1000ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; SISTEMA FECHADO	UN	15.000,00		
365	Soro glicofisiologico 250 ml bolsa	UN	15.000,00		
366	Soro glicofisiologico 500 ml bolsa	UN	8.000,00		
367	CATMAT: 354076 - SUBGALATO DE BISMUTO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO À AMARELO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:C7H5O6BI, PESO MOLECULAR:394,09 G/MOL,	UN	5.000,00		



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

	TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE USP, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 99-26-3 - Subgalato de bismuto, aspecto físico: pó branco à amarelo, inodoro, fórmula química: c7h5o6bi, peso molecular: 394,09 g,mol, teor de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente usp, número de referência química: cas 99-26-3				
368	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	UN	2.000,00		
369	CATMAT: 271599 - METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 500 MG, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável	UN	2.000,00		
370	CATMAT: 414614 - SULFADIAZINA - Sulfadiazina, composição: de prata, concentração: 10 mg,g, forma farmaceutica: creme, característica adicional : formulação especialmente manipulada em sachê	UN	5.000,00		
371	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 800 MG + 160 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UN	1.000,00		
372	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML, FR. 100ML	UN	200,00		
373	CATMAT: 308882 - SULFAMETOXAZOL - Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	UN	1.000,00		
374	CATMAT: 308884 - SULFAMETOXAZOL - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral ,	UN	500,00		
375	CATMAT: 268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável	UN	800,00		
376	CATMAT: 292345 - SULFATO FERROSO - Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg,ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral- gotas	UN	2.000,00		
377	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UN	5.000,00		
378	SULTAMICILINA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 1,5GRAMAS	UN	500,00		
379	CATMAT: 268442 - SUXAMETÔNIO CLORETO - Suxametônio Cloreto Indicação: Injetável , Dosagem: 100 M	UN	1.000,00		
380	PIPERACILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): PIPERACILINA SODICA; PRINCIPIO ATIVO (2): TAZOBACTAM SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4.000 MG + 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	UN	500,00		
381	PIPERACILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): PIPERACILINA SODICA; PRINCIPIO ATIVO (2): TAZOBACTAM SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4.000 MG + 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	UN	6.000,00		
382	CATMAT: 268532 - TENOXICAM - Tenoxicam, dosagem: 20 mg, indicação: injetável	UN	5.000,00		
383	TEOFILINA 200 MG COMPRIMIDOS	UN	200,00		
384	CATMAT: 269818 - TERBUTALINA SULFATO - Terbutalina	UN	5.000,00		



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

	sulfato, dosagem: 0,5 mg,ml, apresentação: injetável				
385	CATMAT: 479268 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4 - Tipo: Conjunto Completo Para Automação 0, Tipo De Análise 1: Qualitativo De H. Pylori E Mutações 0, Método 1: Pcr Multiplex 0, Apresentação 1: Teste 0,	UN	2.000,00		
386	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML, AMPOLA DE 2 ML	UN	1.500,00		
387	Cloridrato de tramadol 50 mg comprimido	UN	1.000,00		
388	CATMAT: 309441 - TRAMADOL CLORIDRATO - Tramadol cloridrato, dosagem: 100 mg	UN	200,00		
389	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML) AMPOLA 2 ML	UN	15.000,00		
390	CATMAT: 268970 - NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - Nitroglicerina, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável	UN	500,00		
391	CATMAT: 268970 - NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - Nitroglicerina, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável	UN	500,00		
392	TASY: 753 VANCOMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA	UN	1.000,00		
393	CATMAT: 279269 - VARFARINA SÓDICA - Varfarina sódica, dosagem: 5 mg	UN	10.000,00		
394	CATMAT: 272382 - VENLAFAXINA - Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 75 mg	UN	12.000,00		
395	CATMAT: 267425 - VERAPAMIL CLORIDRATO - Verapamil cloridrato, dosagem: 80 mg	UN	8.000,00		
396	CATMAT: 267424 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Verapamil cloridrato, dosagem: 2,5 mg,ml, indicação: solução injetável	UN	1.000,00		
397	CATMAT: 267424 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Verapamil cloridrato, dosagem: 2,5 mg,ml, indicação: solução injetável	UN	1.000,00		
398	CATMAT: 437109 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12 ,	UN	6.000,00		
399	CATMAT: 449137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B6 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B6	UN	15.000,00		
400	CATMAT: 268277 - OCITOCINA - Ocitocina, dosagem: 5 ui,ml, indicação: solução injetável	UN	1.000,00		
401	VENALOT CREME = Especificações: Medicamento de uso tópico adulto ou pediátrico, cada ml do creme contém 5 mg de cumarina e 50 UI de heparina sódica, acondicionado em frascos com 40 ml	UN	5.000,00		
402	CATMAT: 331159 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:3,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA OFTÁLMICA - Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 3,5 mg,g, forma farmacêutica: pomada oftálmica	UN	500,00		
403	FENTANILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICASOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	5.000,00		
404	CATMAT: 272194 - ESMOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - Esmolol cloridrato, dosagem: 10 mg,ml, indicação: injetável	UN	1.000,00		
405	CATMAT: 268521 - ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Rocurônio Brometo Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 10 MG/M	UN	5.000,00		
406	CATMAT: 389863 - SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO:SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	UN	1.000,00		



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

	FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Sugamadex, composição: sal sódico, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável				
407	APRESOLINA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	UN	3.000,00		
408	Haloperidol Decanoato 70,52 MG(Equivalente a 50 MG/ML de Haloperidol) Solução Injetavel uso intramuscular	UN	2.000,00		
409	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	UN	6.000,00		
410	CATMAT: 481384 - TIAMINA - Tiamina Concentração: 300 MG,	UN	3.000,00		
411	CATMAT: 268225 - CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG - Carbonato de cálcio, dosagem: 500 mg	UN	5.000,00		
412	CETOCONAZOL 20 MG/ML, SHAMPOO, FRASCO DE 100 A 130ML AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	600,00		
413	CATMAT: 362259 - TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG - Trazodona cloridrato, concentração: 100 mg	UN	3.000,00		
414	CATMAT: 362260 - TRAZODONA CLORIDRATO - TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	2.000,00		
415	CATMAT: 272903 - CITALOPRAM - Citalopram, dosagem: 20 mg	UN	3.000,00		
416	TASY: 749 AMPICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): AMPICILINA SODICA; PRINCIPIO ATIVO (2): SULBACTAM SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1000 MG + 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA	UN	1.000,00		
417	CATMAT: 410623 - AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:2 G, FORMA FÍSICA:PÓ LIOFILIZADO P/ INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO - Uso: Uso Veterinário 0, Forma Física: Pó Liofilizado P/ Injetável 0, Concentração: 2 NaN,	UN	1.000,00		
418	CATMAT: 273940 - PAROXETINA CLORIDRATO - Paroxetina cloridrato, dosagem: 20 mg	UN	2.000,00		
419	DIMORF 10 MG/ML – APRESENTAÇÃO: AMPOLAS DE 1 ML	UN	500,00		
420	CATMAT: 405898 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA - Desvenlafaxina, composição: sal succinato, concentração: 50 mg, forma farmacêutica: liberação controlada	UN	1.500,00		
421	CATMAT: 294536 - MIRTAZAPINA, DOSAGEM:30 MG - Mirtazapina, dosagem: 30 mg	UN	1.000,00		
422	CATMAT: 278489 - ÁCIDO FÓLICO - Ácido fólico, dosagem: 0,2 mg,ml, uso: solução oral - gotas	UN	600,00		
423	CATMAT: 284105 - RISPERIDONA - Risperidona, dosagem: 3 mg	UN	1.000,00		
424	CATMAT: 274187 - ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:40 MG - Esomeprazol, composição: sal magnésico, concentração: 40 mg	UN	1.500,00		
425	CATMAT: 268081 - ATORVASTATINA CÁLCICA - Atorvastatina cálcica, dosagem: 20 mg	UN	2.000,00		
426	CATMAT: 268082 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:40 MG - Atorvastatina cálcica, dosagem: 40 mg	UN	2.000,00		
427	CATMAT: 267777 - PARACETAMOL - Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg,ml, apresentação: solução oral	UN	50.000,00		
428	CATMAT: 306465 - TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Trometamol, composição: sal cetorolaco, concentração: 30 mg, ml, forma farmacêutica: solução injetável.	UN	10.000,00		

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente registro de preços justifica-se em razão da necessidade de aquisição em tempo contínuo de medicamentos que serão utilizados na rede municipal de saúde, atendendo ao Hospital Municipal e às Unidades



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

Básicas de Saúde. Assim sendo, a referida modalidade é eficaz no sentido de possibilitar compras eventuais, conforme as necessidades destas unidades referendadas, o que torna a execução eficiente das atribuições da Saúde Municipal, haja vista as reais necessidades de utilização de diversos medicamentos

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial, a fim de possibilitar a aquisição medicamentos necessários à demanda geral do Município de Serra do Salitre/MG.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do envio por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Nota de Empenho em remessa única, no seguinte endereço **Avenida Estados Unidos, nº 455, Bairro das Nações - CEP 38.760-000**, podendo haver modificação quanto ao critério de conveniência da Administração Municipal.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (Meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA?**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 6.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços e entrega dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. A gestão do contrato da Secretaria de Saúde será realizada pela Servidora Amanda de Melo da Silva - LOTADA AO ALMOXARIFADO DA SAÚDE.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

condições de habilitação exigidas no edital.  
10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.  
10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.  
10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.  
10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.  
10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.  
10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11. DO REAJUSTE**

11.1. inicialmente os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.  
11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (Meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

12.4 Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do Art.16, inciso II da Lei 6.360/76. Estudo Técnico Preliminar 18/2021 4 de 10

12.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde.  
12.6 As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:  
a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;  
c) fraudar na execução do contrato;  
d) comportar-se de modo inidôneo; ou  
e) cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,5% (Cinco Décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (Cinco) dias;

(2) compensatória de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

14.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.3.1.1.1. Nome da Entidade e/ou Empresa contratante

14.3.1.1.2. Data e Local

14.3.1.1.3. Prazo de Fornecimento

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ ....

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.30.00.00 – Fonte 102
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E	02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.30.00.00 – Fonte 159
HOSPITAL MUNICIPAL	02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.30.00.00 – Fonte 102
	02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.30.00.00 – Fonte 159

**17. DO FORO**

17.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Serra do Salitre/MG, 13 de Maio de 2022

---

**Andreia Fernandes Da Silva Borges**  
**Secretaria Municipal De Saúde**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 027/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 027/2022

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

**- Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

**À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG**  
**Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 02/2022**  
**Processo Licitatório nº 59/2022**  
**Pregão Presencial nº 27/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital Pregão Presencial nº 27/2022, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - **QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 27/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO 59/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL	MARCA
<b>MEDICAMENTOS A SEREM ENTREGUES</b>						
1						
2						

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Obrigamo-nos a atender prontamente aos critérios técnicos e de qualidade no fornecimento dos medicamentos, em validade mínima estabelecida.
- Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG  
Processo Licitatório nº 59/2022  
Pregão Presencial nº 27/2022

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>Nome do Representante</b>			
<b>Cargo na Empresa</b>			
<b>Nacionalidade</b>			
<b>CPF</b>		<b>RG:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>
<b>Estado Civil</b>			
<b>Profissão</b>			
<b>End. Residencial</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade</b>		<b>CEP:</b>	
<b>E-mail</b>			
<b>Telefone</b>		<b>Celular:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
<b>Banco</b>			
<b>Agência</b>			
<b>C. Corrente</b>			

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





## ANEXO VII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2022, Processo Licitatório nº 59/2022, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

**EMPRESA (QUALIFICAR)**, inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante, (QUALIFICAR), brasileiro(a), CPF (QUALIFICAR);

**RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto selecionar propostas para Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição de Medicamentos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Serra do Salitre em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 27/2022 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 59/2022.

1.4 OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

1.4.1 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelos requisitantes, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, a qual integra o presente termo;

1.4.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

1.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os aparelhos de acordo com a sua necessidade;

### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente interessado e que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao de cinquenta por cento de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### **6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.8 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.9.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.9.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.10 cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.1.1. Por razão de interesse público; ou

8.1.2. A pedido do fornecedor.

## **9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## **10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

10.2 Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

10.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;

10.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanada sem conformidade com o estipulado no edital;

10.5 Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta ata de registro de preços, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;

10.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

10.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento;

10.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

10.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta ata de registro de preços, no que for pertinente à Contratada;

10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.17 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto desta ata de registro de preços;

10.18 Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.19 No ato da entrega, substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o(s) itens(s)/aparelhos(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;



10.20 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da ata de registro de preços;

10.22 Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

## **11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## **14. DO FORO**

14.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra do Salitre/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

1.1 - O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição de Medicamentos para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Serra do Salitre em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde

3.2 A gestão do contrato da Secretaria Municipal ... será realizada pelo Servidor ...

**4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

4.1 A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) ..... do certame referência.

**5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:**

5.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos medicamentos e condicionada à referida análise pela responsável pelo setor de Almoxarifado, cabendo posterior apresentação da nota fiscal, o qual se dará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

**6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária, conforme Termo de Referência.



## **8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1 O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo.

## **8 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 Conforme edital e termo de referência vinculada a este documento.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1. Conforme Edital e Termo de Referência.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

11.1 Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_